



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 670, de 28 de dezembro de 1984.

Altera a redação do artigo 2º da Lei nº 638, de 25/11/83.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

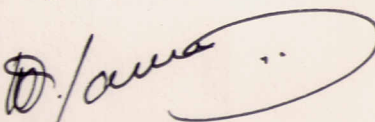
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei nº 638, de / 25 de novembro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:


"Artigo 2º - A alíquota, aplicada sobre o valor venal desses imóveis será, em 1985, de 2,6% (dois vírgula seis por cento), sendo elevada sucessivamente em 0,75% - (zero vírgula setenta e cinco por cento) a cada ano transcorrido, a partir de 1986."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 28 de dezembro de 1984.

  
LAERTE GANÉO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

  
LISETE CRISTINNA GANÉO  
SECRETÁRIA DA PREFEITURA